



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____ 2023

**PROIBE A ALTERAÇÃO DE NOMES DAS RUAS, PRAÇAS,
PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, A NOMEAÇÃO DE
PESSOAS VIVAS A RUA, PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS
PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida a alteração dos nomes das ruas, praças, prédios e espaços públicos do Município de Bom Jardim de Minas/MG a partir da publicação desta lei.

Art. 2º. É proibido a denominação de ruas, praças, prédios e espaços públicos com nome de pessoas vivas no Município de Bom Jardim de Minas/MG.

Art. 3º. Eventual modificação de nome das ruas, praças, prédios e espaços públicos do Município de Bom Jardim de Minas poderá ocorrer uma vez justificado o Interesse Público Primário e a necessidade de adequação a realidades sociais, sendo vetada em qualquer hipótese a alteração no nome de pessoas físicas que já constarem nas ruas, praças, prédios e espaços públicos deste Município.

Parágrafo único: Na hipótese de alteração prevista no caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto ou separadamente, a depender da iniciativa da lei que altere o nome da rua, praça, prédio ou espaço público, deverá consultar por meio de plebiscito a comunidade local para aprovação da troca do nome, sob pena de não conhecimento do projeto de lei que o define.

Art. 4º. Fica estabelecido que no mínimo 30% (trinta por cento) das identificações de ruas e prédios públicos do Município sejam identificados, com nomes de mulheres que contribuíram com o desenvolvimento social, político, educacional e a história do município de Bom Jardim de Minas/MG, a considerar a vigência desta lei complementar.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, ____ de julho de 2023.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal